



PARECER ÚNICO Nº 1102322/2015

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 34/1992/010/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 18921/2014	SITUAÇÃO: Deferida
--	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: Raízen Combustíveis S.A	CNPJ: 33.453.598/0451-43
EMPREENDIMENTO: Raízen Combustíveis S.A	CNPJ: 33.453.598/0451-43
MUNICÍPIO(S): Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18° 59' 50.61" LONG/X 48° 23' 43.87"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba **BACIA ESTADUAL:** Rio Tijuco

UPGR: PN3 Bacia do Rio Paranaíba

SUB-BACIA: Rio Douradinho

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-02-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	CLASSE 5
----------------	---	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Célio Pedrosa Souza	REGISTRO: A 50767-9 Conselho de Arquitetura e Urbanismo
--	---

RELATORIO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO: 1187180/2014 **DATA:** 17/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Andreza Batista de Aguiar- Gestora Ambiental	1.367.743-0	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Erica Maria da Silva	1.254.722-0	
Juliana Gonçalves Santos	1.375.986-5	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor Ambiental	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

A Raízen Combustíveis S.A é um empreendimento cuja atividade consiste na armazenagem e distribuição de álcoois e combustíveis líquidos derivados de petróleo instalado no município de Uberlândia/MG. A Licença de Operação (LO) para o processo nº 34/1992/007/2008 foi obtida em 05/12/2008, concedida com condicionante e validade por 6 anos, conforme 51ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Em 06/08/2014 a empresa formalizou o processo de Renovação de Licença de Operação, quando foram entregues os documentos solicitados no FOBI 0591719/2014. A atividade a ser licenciada é classificada segundo a DN COPAM nº 74/04 como base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (código F-02-04-6), o empreendimento foi enquadrado na classe 5.

Para subsidiar a análise da Revalidação da Licença de Operação foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do processo, dentre esta se destaca o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). Em 19/01/2015 foram solicitadas informações complementares, cuja resposta foi recebida pela SUPRAM TM/AP no dia 01/06/2015. Os últimos esclarecimentos complementares foram recebidos em 13/11/2015.

A equipe técnica da SUPRAM TM/AP realizou vistoria no empreendimento nos dias 17/10/2014 e 13/01/2015 para subsidiar a análise deste processo administrativo, as observações colhidas nos autos do processo e *in loco* foram descritas no Auto de Fiscalização n.º 170439/2014 e 170442/2014, respectivamente.

Durante a análise dos relatórios de cumprimento de condicionantes constatou-se que algumas condicionantes foram descumpridas e em vistoria observou-se que na escada de drenagem pluvial havia percolação de efluente, característico de efluente doméstico. Diante o exposto foi lavrado Auto de Infração 10352/2014 e 10351/2014, respectivamente.

O RADA foi elaborado pelo Francisco Célio Pedrosa Sousa (Conselho de Arquitetura e Urbanismo nº A50767-9/MG, ART nº 0002528053), Daniel Palma Araújo Soares (eng. Ambiental), André Couto (arquiteto urbanista), Luiza de Souza Barbosa (arquiteta urbanista).

2. Caracterização do Empreendimento

A Raízen Combustíveis S.A está situada na Avenida Aldo Borges Leão nº/km 5001, bairro Morada Nova na zona rural no município de Uberlândia, nas coordenadas geográficas S 18° 59'



50.61°, O 48° 23' 43.87". A atividade exercida é a de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes e combustíveis.

A empresa é uma Base de Distribuição Compartilhada (Pool), constituída por duas companhias, sendo administrada pela Raízen (foto 1). Trabalham no local 13 funcionários da Raízen, 10 funcionários da Congênere (Ipiranga), aproximadamente 20 contratados (terceirizados) responsáveis pela manutenção e aproximadamente 85 motoristas/dia (transportadora).

A capacidade de armazenamento atual é de 12.086m³ distribuída entre tanques para armazenamento de gasolina, diesel S500, óleo diesel S10, biodiesel B100, etanol anidro e etanol hidratado todos aéreos e com bacia de contenção impermeabilizada com concreto.

Há tanques pulmão enterrados que deixaram de ser utilizados, sendo limpos e desgaseificados. Foi informado que há um projeto que prevê a retirada destes tanques, sendo que este deverá seguir os preceitos da DN COPAM 108 de 24 de maio de 2007, na forma da condicionante 03.

Há 9 pontos de monitoramento de água subterrânea no empreendimento.

A energia elétrica utilizada é da concessionária local. Ainda possui gerador de energia elétrica funcionando a óleo diesel com uma potência instalada de 264 kW.

A água utilizada para consumo humano é mineral engarrafada, enquanto que para as atividades da base do empreendimento, como combate a incêndio e uso sanitário, provem de poço tubular.

O empreendimento possui 2 sistemas de tratamentos de esgoto sanitário. O sistema 1, está localizado próximo aos escritórios administrativos individuais da companhia distribuidora de petróleo, que participa das operações do Pool e é composta de tanque séptico e sumidouro (foto 2).

O sistema 2 está localizado próximo ao escritório administrativo da Raízen, este sistema tem uma contribuição maior de efluente por atender não só o escritório administrativo da Raízen, como também aos motoristas.

Foram realizadas adequações nos sistemas de tratamentos após auto de infração, conforme já mencionado. Realizou-se a manutenção do sistema 1 (foto 3), enquanto que no sistema 2 foi desativada e substituída (foto 4). Este foi esvaziado e limpo, também foi realizada a desinfecção e higienização e posteriormente aterrado. O sistema de tratamento de efluente doméstico que substitui o sistema 2 foi locada no nível mais baixo do empreendimento (foto 5). Este sistema foi dimensionado para contribuição de 70 litros/dia, os efluentes gerados são encaminhados para um



sistema de tratamento composto de fossa séptica, filtro e vala de infiltração. Este sistema foi projetado para limpeza num intervalo de 1 ano.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são borras oleosas, papel/plástico/vidro e orgânicos. Os resíduos classe I (borras oleosas), são gerados pela limpeza da caixa separadora e dos tanques, são armazenadas em tambores e recolhidos pela empresa Reciclagem Técnica do Brasil LTDA – RECITEC, certificado LO nº 43/2012 com vencimento em 27/02/2018. Já os resíduos de escritório e doméstico são coletados pelo serviço de limpeza urbana.

O setor de armazenamento de resíduos sólidos é coberto, com piso impermeabilizado e drenagem direcionada para a caixa seca.

A plataforma de carregamento é impermeabilizada, com drenagem direcionada para a caixa de separação de água e óleo – CSAO (foto 6).

Em vistoria foi constatado que a água pluvial é direcionada à 3 bolsões/bacias de captação associados à curvas de nível, as referida práticas de conservação de solo são necessárias para controlar eventuais processos erosivo que possam ocorrer nas áreas de reserva legal.

A reserva legal encontra-se com árvores isoladas com predominância de vegetação rasteira. Para recuperar esta área, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF elaborado pelo responsável técnico Daniel Henrique de A. Superbi (CREA-MG 103582/D, ART nº 2461009), com a participação técnica do geógrafo Douglas Oliveira Silva, geógrafa Tatiana Diniz Prudente e eng. Agrônoma Alcione Hermínia Silva.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento dispõe de abastecimento de água de poço tubular profundo, para uso sanitário e para uso de combate a incêndio. A outorga foi analisada pela equipe técnica sendo concluída pelo **deferimento**, aguardando publicação de Portaria.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será realizada intervenção em nenhum tipo de vegetação na área para as obras de instalação dos equipamentos, objeto deste licenciamento. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MR com código do imóvel: 322848 com a finalidade de se demarcar a reserva legal no interior do imóvel. Com a falta de



sincronização do CAR Federal condicionou-se a sua apresentação no prazo hábil de 180 (cento e oitenta dias).

Segundo o CAR a área do empreendimento é de 08,00 ha, sendo que a reserva legal do empreendimento é de 01,60 ha.

Em vistoria foi constatado que a água pluvial é direcionada à 3 bolsões/bacias de captação associados à curvas de nível, as referida práticas de conservação de solo são necessárias para controlar eventuais processos erosivo que possam ocorrer nas áreas de reserva legal.

Pelo motivo de a reserva legal ser no interior do imóvel e pendente de recomposição condicionou-se o Empreendedor a executar o projeto técnico de reconstituição de flora.

7. Compensações

Não se aplica.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1 Cumprimento das Condicionantes de LO

Anexo I - Condicionante 1

Desativar as fossas utilizadas atualmente para o armazenamento do efluente sanitário. Prazo 3 meses.

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo. Ao realizar a primeira vistoria constatou que não foi realizada a desativação das fossas e ainda estava havendo percolação provavelmente do efluente sanitário proveniente da fossa utilizada, na escada de drenagem. Neste sentido, foi lavrado auto de infração por descumprimento de condicionante. Posteriormente conforme já mencionado neste parecer as adequações necessárias foram efetuadas.

Condicionante 2

Implantar e operar sistema de tratamento adequado para o efluente sanitário. Prazo 3 meses.

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo. O empreendimento possui 2 sistemas de tratamentos de esgoto sanitário. O sistema 1, está localizado próximo aos escritórios administrativos individuais das companhias distribuidoras de petróleo, que participa da operações do Pool e é composta de tanque séptico e sumidouro.



O sistema 2 está localizado próximo ao escritório administrativo da Raízen, este sistema tem uma contribuição maior de efluente por atender não só o escritório administrativo da Raízen, como também aos motoristas.

Quando foi realizada a segunda fiscalização no dia 13 de janeiro de 2015 verificou-se que o empreendimento havia adquirido um sistema de tratamento composto de fossa séptica e filtro, estes ainda não estavam instalados. A equipe técnica observou banheiros químicos próximo ao estacionamento para atender aos motoristas, enquanto que a equipe da Raízen e contratados utilizaram os banheiros do sistema 1 até que fosse instalado o novo sistema de tratamento para atender o escritório administrativo da Raízen.

Foram apresentados a SUPRAM dois laudos técnicos, um referente aos dois sistemas de tratamentos de esgotos sanitários existentes e o outro referente à desativação do sistema de tratamento do esgoto do sistema 2. O sistema de tratamento 1, apesar do tempo de instalação, atende plenamente aos esgotos domésticos gerados, já o sistema 2 apresentava traços de saturação do solo de acordo com Laudo técnico e ART emitidos pelo responsável técnico, **Mere Helen Saraiva Leite (CREA MG 91450)**.

Na ocasião da fiscalização, realizada em 18/07/2015, a equipe técnica da SUPRAM – TM/AP pôde observar que foi realizada a remoção do solo (foto 2) que se encontrava sob o sistema de tratamento do efluente constatado na primeira vistoria e ainda a implantação de uma proteção de concreto ao redor da fossa do sistema 1 (foto 3), enquanto que no sistema 2 (foto 4) foi desativada e substituída.

No Laudo ainda informa que o sistema 2 foi esvaziado e limpo, também foi realizada a desinfecção e higienização e posteriormente aterrado. Foi possível observar *in loco* o sistema de tratamento de efluente doméstico que substituiu o sistema 2 (foto 5), este está localizada no nível mais baixo do empreendimento, aproveitou-se o desnível do terreno para o encaminhamento por gravidade e considerando a impossibilidade de instalar o novo sistema no local onde se encontrava o sistema anterior, optou-se por instalar o conjunto logo após o talude. Neste sistema, os efluentes gerados são encaminhados para um sistema de tratamento composto de fossa séptica, filtro e vala de infiltração.

Condicionante 3

Apresentar os certificados da licença ambiental de todos os receptores de resíduos gerados pelo



empreendimento. Prazo: Imediato.

Avaliação: Não cumprida. Posteriormente foi apresentada a licença da empresa Recitec conforme já mencionado neste parecer.

Condicionante 4

Apresentar relatório da execução da medida de recuperação da área degradada pelo lançamento das águas pluviais. Prazo: 120 dias.

Avaliação: Cumprida.

Condicionante 5

Realizar anualmente testes de estanqueidade nos tanques-pulmão e tanques aditivos e apresentar os resultados a FEAM. Prazo: Durante a vigência da licença.

Avaliação: Cumprida.

Anexo II

Execução do Programa de Auto monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, água subterrânea e córrego Major, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.

Avaliação: Parcialmente cumprida.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Raízen Combustíveis S.A da Raízen Combustíveis S.A para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Raízen Combustíveis S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Raízen Combustíveis S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Raízen Combustíveis S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Raízen Combustíveis S.A.

Empreendedor: Raízen Combustíveis S.A.

Empreendimento: Raízen Combustíveis S.A.

CNPJ: 33.453.598/0451-53

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 34/1992/009/2014

Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico da área do desemboque da linha de descarte da drenagem de águas pluviais (córrego Major).	Anualmente, logo após período chuvoso.
02	Realizar anualmente testes de estanqueidade nos tanques-pulmão e tanques aditivos e apresentar os resultados a SUPRAM TMAP. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar plano de retirada dos tanques enterrados (tanques-pulmão e tanques aditivos), conforme a DN COPAM 108/2007 e NBR 14.973.	30 dias antes da remoção
04	Comprovar a destinação dos tanques removidos e demais matérias/resíduos contaminados para empresas regularizadas ambientalmente.	30 dias após a remoção
05	Realizar, semestralmente ou quando necessário, a limpeza nas canaletas da drenagem pluvial, nas caixas de retenção de sólidos situada a montante da bacia de captação. Comprovar com relatório fotográfico.	Anualmente
06	Apresentar relatório técnico fotográfico com as práticas de manejo e conservação do solo e ações necessárias à mitigar processo erosivos. Apresentar a ART do responsável.	Anualmente



07	<p>Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF).</p> <p>Obs.:¹ Apresentar o relatório técnico fotográfico da área da Reserva Legal, demonstrando seu estado de conservação, bem como a evolução dos processos de recuperação.</p> <p>Obs.:² O primeiro relatório deverá ser enviado em até 60 dias após o final do próximo período chuvoso (2015-2016).</p>	Anualmente
08	Apresentar a sincronização do CAR com o Recibo Nacional de Cadastro do Imóvel.	180 (cento e oitenta) dias
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Contados a partir do recebimento do Certificado de licença.

Obs.:

- 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;
- 3 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Auto monitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Raízen Combustíveis S.A.

Empreendedor: Raízen Combustíveis S.A.

Empreendimento: Raízen Combustíveis S.A.

CNPJ: 33.453.598/0451-53

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 34/1992/009/2014

Validade: 4 anos

1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO)	Temperatura, pH, sólidos sedimentais, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento do efluente sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, temperatura, detergentes.	Semestral
A montante das bacias de captação (nas caixas de retenção de sólidos).	Detergentes, óleos e graxas.	Início do período chuvoso

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2 Córrego Major

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Um ponto no córrego Major e um ponto aproximadamente a 50 metros após a confluência no córrego Major com o	Temperatura, pH, sólidos sedimentais, DBO, DQO, OD, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral



córrego sem nome.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, com relatório conclusivo e ART. O boletim de análise e o relatório conclusivo devem conter as coordenadas geográficas dos pontos de captação da análise.

3 Água subterrânea

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Todos os pontos de amostragem instalados no empreendimento	Nível d'água (NA), pH, OD, potencial oxi-redutos (eH), condutividade elétrica (CE), BTEX, TPH (GRO/DRO), HPA e Pb total e orgânico, óleo e graxas.	Anual

O programa de monitoramento das águas subterrâneas deverá considerar e estar em conformidade, dentre outras, com a Norma Técnica ABNT NBR 15495-1:2007 ou aquelas que a substituírem.

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios a serem apresentados devem conter no mínimo as seguintes informações:

Identificação do laboratório responsável

Identificação do empreendedor

Data da coleta

Método de coleta (composta ou simples)

Horário da coleta

Data da análise

Identificação do responsável pela coleta

Assinatura do técnico pela análise

Coordenadas do ponto de amostragem

Resultados; indicar os resultados da caracterização por parâmetro e por ponto de amostragem comparando-os com os limites estabelecidos.

4 Resíduos sólidos

Relatório: Enviar anualmente a Supram-TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

5 Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A)	Anual

Enviar anualmente à Supram-TM/AP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Raízen Combustíveis S.A.

Empreendedor: Raízen Combustíveis S.A.

Empreendimento: Raízen Combustíveis S.A.

CNPJ: 33.453.598/0451-53

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 34/1992/009/2014

Validade: 4 anos

Validade: 4 anos



Foto 1- Vista do empreendimento

Foto 2 – Solo que se encontrava sob o sistema de tratamento do efluente sanitário 1, antes da manutenção.



Foto 3 - Sistema de tratamento de efluente sanitário 1, após a manutenção.



Foto 4 – Fossa séptica do sistema 2 utilizada anteriormente



Foto 4 – O atual sistema de tratamento do efluente sanitário 2.



Foto 6 - Caixa separadora água e óleo